



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 003/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 003/2022, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2022 no valor de R\$ 59.616,46 (cinquenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 04 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1341/22</u>
Em <u>04/02/22</u>
Horário <u>11:46</u>
<u>maria cloro figs</u> Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 003/2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2022 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCO ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 4.023 de 09 de dezembro de 2021, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 59.616,46 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.212	Serviços de Proteção Social Básica	
2		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 23.839,56
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Fonte:	95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
	Exercícios Anteriores	
Aplicação	500.001 – Proteção Social Básica	

02	Poder Executivo Municipal	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.212	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	
4		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.988,09
Fonte:	95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
	Exercícios Anteriores	
Aplicação	500.018 – IGD – Bolsa Família	

08.244.0005.212	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	
4		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.788,81
Fonte:	95 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
	Exercícios Anteriores	
Aplicação	500.019 – IGD – SUAS	

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do que dispõe o inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente à reprogramação de saldo da Proteção Social Básica, do IGD SUAS e OGD Bolsa.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.004 de 27/09/2021, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 04 de fevereiro de 2022.



MARCO ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal